



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CONTRATO Nº 006/2015

ID Nº 58

Ref.: LICITAÇÃO Nº 006/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Centenário do Sul e **A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo Presidente **PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, portador da cédula de identidade nº 4094336-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.422.029-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Antonio Pereira da Silva, nº 90, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR, e

**CONTRATADO:** **A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 07.649.612/0001-59, Inscrição Estadual nº 9035394297, estabelecida à Rua Genésio Proni, 35 – Jardim Alto da Boa Vista – CEP 86.600-194 – ROLÂNDIA – PR., neste ato representado pelo Senhor **ALTAMIR DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.623.934-4-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº CPF 474.850.439-00.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJERO

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de materiais de escritório para a Secretaria e Contabilidade da Câmara Municipal de Centenário do Sul.

A

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEF 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os materiais de escritório deverão ser entregues pela CONTRATADA, conforme a necessidade da Câmara Municipal, especificado no presente edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente da transição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do Contratado: Edital de Licitação, Proposta da Licitante vencedora, parecer de julgamento.

## PARAGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela Contratada. Caso necessite de readequação dos preços dos objetos, a contratada deverá fornecer as planilhas de readequação dos preços além de documentos de comprovação do aumento realizado pelo distribuidor.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

O valor global para entrega dos Materiais de Escritório é de **R\$ 3.556,40 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, conforme resultado da Licitação Pregão 006/2015.

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	------	---------------	-----------------------	--------------------





# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

01	40	Caixas de Arquivo (Plástico) cor amarela	R\$ 5,55	R\$ 222,00
02	30	Pastas AZ (larga)	R\$ 10,10	R\$ 303,00
03	10	Fita Adesiva transparente 12mmx65m	R\$ 2,20	R\$ 22,00
04	10	Caixas de Papel A4 c/ 10 Pct. 500 fls.	R\$ 175,50	R\$ 1.755,00
05	4	Cx. de Canetas esf. c/ 50 unid. Cor Azul	R\$ 45,50	R\$ 182,00
06	6	Cx de Canetas esf. c/ 50 unid. Cor Preta	R\$ 44,50	R\$ 267,00
07	10	Cx. de Clipes 4/0	R\$ 11,80	R\$ 118,00
08	10	Cx. de Clipes 2/0	R\$ 11,80	R\$ 118,00
09	50	Pastas c/ Elásticos 340mmx230mm	R\$ 2,60	R\$ 130,00
10	30	Pastas c/ Abas e Elásticos 340mmx230mm e 55mm de altura	R\$ 4,90	R\$ 147,00
11	03	Bobinas de FAX 30mx215mm	R\$ 8,40	R\$ 25,20
12	100	DVDs Virgens p/ gravação de Sessões	R\$ 1,25	R\$ 125,00
13	03	Livro Protocolo c/ 100 fls 154x216mm	R\$ 12,10	R\$ 36,30
14	03	Livro Ponto c/ 160 fls 154x216mm	R\$ 16,30	R\$ 48,90
15	02	Livro Ata c/ 200 fls 300mmx217mm	R\$ 22,00	R\$ 44,00
16	50	Plástico para pasta catálogo	R\$ 0,26	R\$ 13,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.556,40</b>

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior à despesa, mediante apresentação de nota fiscal e Certidões Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com transferência Bancária ao Banco ITAÚ Ag. 0126 C/C nº 19805-0.

## PARAGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias, conforme segue:  
**01.01.001.01.031.00012.101.3.3.90.30.00.00**

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá:

A  
*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

- Emitir o pagamento conforme Cláusulas Quarta e Quinta.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá entregar os Materiais de Escritório, conforme especificado na Cláusula primeira e segunda do presente contrato.

A responsabilidade pelo atendimento objeto deste contrato em tempo hábil será exclusivamente do Contratado.

## CLÁUSULA OITAVA

### DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos Materiais de Escritório pelo CONTRATADO será de até 05(cinco) dias contados do recebimento da requisição/pedido, após a data de assinatura do Contrato e conforme a necessidade da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA NONA

### DA GARANTIA

O CONTRATADO se compromete a entregar os materiais de escritório de primeira qualidade e cumprir os prazos estabelecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### PRAZO DE VIGÊNCIA

Terá este contrato a vigência de 12(doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A





# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEF 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

O contrato estará sujeita as penalidades previstas, no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 e Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o FORO da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná e os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi contratado, firmam este Contrato, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Centenário do Sul, 28 de Maio de 2015.

  
Pedro Carlos L. de Jesus  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

  
A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

